



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 11 DE JULHO DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Proc. nº 034/2024 – CONSAD e SEI 23105.012980/2024-04;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1104, de 17 de julho de 2020, do Gabinete da Reitoria da UFAM, que autoriza a realização de reuniões de todos os colegiados institucionais, por meio de videoconferência, sem prejuízo da observância das normas de convocação e demais previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAM, bem como nos Regimentos dos próprios colegiados;

CONSIDERANDO o Despacho CCON – PROADM (2112382), que encaminha para apreciação e providências estabelecidas na Resolução nº 018/2019 – CONSEPE, o projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, intitulado "Desenvolvimento de aplicações industriais e produtos alimentícios inovadores a partir de concentrados proteicos da Castanha-do-Brasil";

CONSIDERANDO a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 3º § 1º da supracitada Lei, onde prevê que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014, que regulamenta os convênios e os critérios de habilitação de empresas referidas no art. 1º B da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Art. 7º § 1º do Decreto mencionado no considerando anterior, que preceitua que a instituição apoiada deve, por seu órgão colegiado superior, disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas, e os referenciais de valores, fixando critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada de professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa ou extensão em conformidade com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 018/2019 – CONSEPE, de 24.09.2019, que estabeleceu o fluxo administrativo para a tramitação de processos que envolvam recursos financeiros extraorçamentários oriundos de parcerias com empresas públicas ou privadas;

CONSIDERANDO o Parecer do Relator (2131553), aprovado, por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

R E S O L V E:

I. AUTORIZAR a celebração do Convênio entre a Fundação Universidade do Amazonas - FUA, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI e o Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - IDESAM cujo objeto se constitui na cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, intitulado **“Desenvolvimento de aplicações industriais e produtos alimentícios inovadores a partir de concentrados proteicos da Castanha-do-Brasil”**.

II. APROVAR o recebimento de recursos provenientes da financiadora diretamente em conta corrente criada para esse fim pela Fundação de Apoio, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, bem como a dispensa da contrapartida, considerando que, por tratar-se de projeto de pesquisa e inovação, o presente projeto pode ou não gerar propriedade intelectual.

III. AUTORIZAR a celebração do Acordo de Parceria para PD&I, conforme art. 3º, § 4º, II, III e IV da Resolução n.º 018/2019 – CONSEPE.

IV. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Presidente**, em 12/07/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2135713** e o código CRC **B6E12087**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.012980/2024-04

SEI nº 2135713